



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240612
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28060001/24

O(A) Secret do Trabalho e Assistencia Social, com sede no(a) Av. Pergentino Almino Pinheiro, S/N - Centro - Jaguaribara-CE - CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ/MF N.º 14.534.417/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Raquel de Almeida Lima, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 2024080901PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J. L. COSTA ESTEVAM inscrito no CNPJ/MF N.º 32.216.752/0001-80

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças quando necessário	PROPRIA	UND	25.0	250,00	6.250,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	PROPRIA	UND	208.0	90,00	18.720,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	PROPRIA	UND	68.0	100,00	6.800,00

JOSE
LUCIVAN
COSTA
ESTEVAM:
05590461383

Ata de Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 2024080901PERP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

A.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.	PRÓPRIA	UND	38.0	270,00	10.260,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS. Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 18.000 btus com reposição de matérias necessários	PRÓPRIA	UND	65.0	100,00	6.500,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS. Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 36.000 btus com reposição de matérias necessários	PRÓPRIA	UND	75.0	150,00	11.250,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 55.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	UND	20.0	280,00	5.600,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 58.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	UND	20.0	270,00	5.400,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 59.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	UND	20.0	273,50	5.470,00
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	UND	17.0	800,00	13.600,00
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	UND	17.0	700,00	11.900,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	PRÓPRIA	UND	17.0	800,00	13.600,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	PRÓPRIA	UND	22.0	200,00	4.400,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS	PRÓPRIA	UND	35.0	150,00	5.250,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRET DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, tendo como participantes da ARP:

Secretaria de Educação; e Secretaria de Saúde

Assinado eletronicamente por JOSÉ LUCIAN COSTA ESTEVAM 05580481383
Data: 2023/08/01 10:11

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

8



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

JOSE
LUCIVAN
COSTA
ESTEVAM:
05590461383

Assinado eletronicamente por JOSE
LUCIVAN COSTA ESTEVAM
05590461383
DN: cn=JOSE LUCIVAN COSTA ESTEVAM,
ou=Prefeitura Municipal de Jaguaribara,
ou=Estado do Ceará, ou=Brasil
Date: 2024.08.15 15:41:40 -03
+05590461383

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

A.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

JOSE
LUCIVAN
COSTA
ESTEVAM:
0559046138

Assinado eletronicamente por JOSÉ
LUCIVAN COSTA ESTEVAM
0559046138
CPF: 02250340001-04
OU=Secretaria de Recursos Humanos
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1
LUCIVAN COSTA ESTEVAM
15/04/2024 15:57:43
Assinatura digital
Data: 2024.04.18 15:57:43-03'00'
Fonte: Reader Versão 10.1.1

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

A



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam nas mesmas condições de preços do melhor colocado.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

JOSE
LUCIVAN
COSTA
ESTEVAM:
05590461383

Assinado digitalmente por JOSE
LUCYAN COSTA ESTEVAN
05580461383
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presidencia, OU=92923540C104
OU=Secretaria de Rerce e Festival da
Bras - RFDB, OU=RFDB + CPFA A1, OU=
(entf+anexo), CN=JOSE LUCYAN
COSTA ESTEVAN, O=05580461383
Fazer clic para obter o texto do documento assinado.
Localizador: sua localização do
e-mail está aqui
Data: 2024.09.18 15:34:27-0300
Email: Brn@icp.gov.br, JLE1.1

Centro Administrativo Porcino Maia
Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

A.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JAGUARIBARA/CE, 18 de setembro de 2024

Figure of Black Sea

SECRET DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ/MF Nº 14.534.417/0001-49

RAQUEL DE ALMEIDA LIMA

Representante legal do órgão gerenciador

JOSE
LUCIVAN
COSTA
ESTEVAM:
055904613
83

Assinado digitalmente por JOSE
LUCIVAN COSTA ESTEVAM
05500408:393
DN: C=BR, O=CP-Brasil
OU=Fimanc. al.
OU=0205354000194
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=RFB
-CP-PA, OU=(em branco)
CN=JOSE LUCIVAN COSTA
ESTEVAM 05500451353
Razão: O seu e-mail deste
documento
Localizado sua assinatura na
assinatura aqui
Data: 2024.09.18 15:56:55-03'00'
Ext: Receita Federal - 10.1.1

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

JOSE LUCIVAN

COSTA

ESTEVAM:

05590461383

J. L. COSTA ESTEVAM

CNPJ/MF Nº 32.216.752/0001-80

JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por JOSE LUCIVAN COSTA
ESTEVAM:05590461383
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=JOSE LUCIVAN COSTA
ESTEVAM:05590461383
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.18 15:59:19-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24 - ARP Nº 20240612 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024080901PERP- ORGÃO GERENCIADOR: SECRET DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP).....: J. L. COSTA ESTEVAM OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.



Jaguaribara-Ceará, quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Edição N.º 1532

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24 - ARP Nº 20240612 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024080901PERP-ORGAO GERENCIADOR: SECRET DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP)..... J. L. COSTA ESTEVAM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24 - ARP Nº 20240613 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 2024080901PERP-ORGAO GERENCIADOR: SECRET DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - DETENTOR DA ARP)..... 4K DEDETIZAÇÕES LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 264.037,24 (duzentos e sessenta e quatro mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO (PRIMEIRO DE REDUÇÃO DE VALOR) CONTRATO Nº 20240277. CONTRATANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS DE JAGUARIBARA-CE; CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES LTDA-ME, CNPJ: 10.206.387/0001-90; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA SALA DA CALDEIRA CERCA E RAMPÁ DE ACESSO AO ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIOS E PEQUENOS PORTES, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BASICO EM ANEXO. A alteração consiste na redução de quantidade de itens, que representa uma redução no valor contratual global no percentual de 3,21% (três vírgula vinte um por cento) do valor do contrato, observado o limite do art. 124, inciso I, alínea "a", e art. 125 e art. 130 da Lei nº 14.133/21 a ser aplicado com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024; SIGNITÁRIOS: JOSÉ PAULO DIÓGENES DE AQUINO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS; P H FERNANDES GUESDES LTDA-ME- representante da empresa: PAULO HERIQUE FERNANDES GUEDES, JAGUARIBARA-CE, 01 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040004/24 - CONTRATO Nº 20240615 - ORIGEM: Pregão Nº 2024072501PERP-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS - CONTRATADA(O)..... T N MAIA JUNIOR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE - VALOR TOTAL: R\$ 497,40

(quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.04.122.0002.2.091 - Gestao e Manut. das Atividades da Sec. de Administracao e Financas, R\$ 206,90 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 290,50 no elemento de despesa 33903021: Material de Consumo, Material de Copa e Cozinha; - VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 - DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2024.

Portaria nº 019/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240615
Ref. Processo: PREGÃO Nº 2024072501PERP
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE

O Sr WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA, SECRETARIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, como CONTRATANTE e T N MAIA JUNIOR - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA JOSSILENE MARQUES DA SILVA, Matrícula Nº 0002522, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 19 de setembro de 2024
WILAME DUARTE LIRA DE OLIVEIRA